

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - UNIVERSAL**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2026** e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento para a **execução de projetos de pesquisa básica e/ou aplicada; científicas e/ou tecnológicas no Estado de Sergipe**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo a concessão de suporte financeiro à execução de projetos apresentados por pesquisadores individuais de diversas áreas do conhecimento, e que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado de Sergipe.

### **2. ÁREAS DO CONHECIMENTO**

2.1. Os projetos submetidos para auxílio à pesquisa devem estar, obrigatoriamente, vinculados às seguintes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Humanas, Letras, Lingüística e Artes;
- b) Engenharias e Computação;
- c) Ciências Sociais Aplicadas;
- d) Ciências Biológicas;
- e) Ciências da Saúde;
- f) Ciências Exatas e da Terra;
- g) Ciências Agrárias.

### **3. CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
• Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	25/03/2026 a 08/05/2026 <b>até as 12h00min</b>
• Período de enquadramento das propostas	11/05/2026 a 16/06/2026
• <b>Divulgação das propostas habilitadas</b> (não cabível recurso)	Até 18/06/2026
• Período de julgamento das propostas	19/06/2026 até 24/07/2026

• Divulgação do <b>Resultado Técnico Preliminar</b> do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	Até 28/07/2026
• Período para interposição de <b>Recursos Administrativos.</b>	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
• <b>Análise financeira</b> do plano orçamentário da proposta	19/08/2026 a 09/09/2026
• <b>Período de envio da readequação orçamentária</b> das propostas	11/09/2026 a 15/09/2026
• <b>Análise financeira final</b> da readequação orçamentária enviada ( <b>fase eliminatória</b> )	17/09/2026 a 05/10/2026
• Divulgação do <b>Resultado Final</b> no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	Até 15/10/2026
• <b>Contratação</b>	NOVEMBRO/2026

#### 4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. Os projetos apoiados pelo presente Edital terão **prazo estimando em até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação do Termos de Outorga do coordenador (outorgado).

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Edital prevê o **valor global de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento dos projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa, conforme detalhamento a seguir.

5.3. Para **cada projeto haverá o financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para execução do projeto. **Deste valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em despesas de custeio (33.90.20).**

5.4. As proporções de distribuição de recursos estabelecidas para custeio (3.3.90.20) e capital

(4.4.90.20) **devem ser obrigatoriamente seguidas e mantidas** mesmo que o **valor total solicitado seja inferior ao limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.5. Os itens identificados nos planos orçamentários em desconformidade com os propósitos do projeto serão objetos de readequação e/ou glosa antes, durante ou após a fase contratual.

5.6. O auxílio financeiro do coordenador poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

5.7. Na hipótese de o valor total dos recursos não serem integralmente solicitado o recurso remanescente será automaticamente redirecionado para contemplar propostas enquadradas na **Prioridade 2 (P2)** seguindo a ordem de classificação.

5.8. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual de Prestação de Contas, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPITEC/SE.

## **5.9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS POR LOCALIDADE**

O presente Edital apoiará até **28 (vinte e oito) projetos**, observada a seguinte **distribuição territorial**:

a) **14 (quatorze) projetos**, sendo 02 (dois) projetos por área do conhecimento descrito no item “2” do presente edital destinados a pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos, ou empresas públicas, **sediados em municípios do interior do Estado de Sergipe**, excluídos os municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.

b) **14 (quatorze) projetos**, sendo 02 (dois) projetos por área do conhecimento descrito no item “2” do presente edital destinados a pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos, ou empresas públicas, **sediados nos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro**.

5.9.1. Para fins deste Edital, considerar-se-á como **critério de enquadramento territorial o município de sede da instituição executora à qual o(a) proponente esteja formalmente vinculado(a)**. Portanto, não serão aceitas, no âmbito da alínea “a” do item 5.9, propostas submetidas por pesquisadores que possuam vínculo funcional ativo e lotação formal em Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos ou Centros de Pesquisa sediados nos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros ou Nossa Senhora do Socorro, ainda que o projeto preveja sua execução em município do interior do Estado.

5.9.2. Para fins de enquadramento na categoria destinada aos municípios do interior, será considerada obrigatoriamente a lotação funcional formal do(a) proponente na instituição executora situada em município do interior, não sendo admitida a utilização de unidade descentralizada, polo, campus avançado ou local de execução distinto daquele correspondente à sua lotação oficial.

5.9.3. O descumprimento do disposto nos itens 5.9.1 e 5.9.2 implicará o desenquadramento automático da proposta na categoria territorial pretendida, podendo quando cabível, ser reenquadrada na categoria correspondente à sede institucional do(a) proponente.

5.9.4. Na hipótese de não haver número suficiente de propostas recomendadas e classificadas em qualquer das categorias territoriais previstas nas alíneas “a” e “b” do item “5.9” os recursos remanescentes poderão ser remanejados para a outra categoria, respeitada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital. São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções [05/2026](#) e [07/2026](#) –CONSAD/FAPITEC:

### 6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

#### 6.1.1. CUSTEIO

- Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos para estudo e/ou desenvolvimento do projeto;
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado);
- Diárias, conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 06/2026](#): exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica.

DIÁRIA	VALOR (R\$)
Dentro do Estado sem pernoite	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dentro do Estado com pernoite	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fora do Estado	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

- Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

#### 6.1.2. CAPITAL

- Despesas com equipamentos e material permanente;
- Material bibliográfico para exposição e/ou inclusão em biblioteca;
- Aquisição de software para licença permanente.
- Excepcionalmente, será permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como HD externo, Nobreak, computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário.

### 6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break, shows ou manifestações artísticas de

qualquer natureza;

- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou gestão, a qualquer título;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablet e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem 6.1;
- k) Bolsas de qualquer natureza;
- l) Combustível, locação de veículos, papel, tonner, mobiliários, elaboração de pitch.

**6.2.1.** As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**6.2.2.** A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

## **7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

### **7.1. DO PROPONENTE**

A proposta deverá ser apresentada, pelo proponente que atende aos seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com vínculo formal\* em:
  - i. Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou;
  - ii. Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos; e
  - iii. Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.

**NOTA\*:** Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o

proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deverá ser enviado junto aos documentos do anexo II. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR/DTR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

- b) Possuir **no mínimo o título de Doutor**;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, demonstrado através do Currículo Lattes;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatório técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) **O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital**;
- h) Ao apresentar a proposta, **o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto**, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 7.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.
- b) Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos ou; Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos ou; Empresa pública e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Sergipe que execute atividade de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infra-estrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.
- d) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

## 7.3. PROJETO DE PESQUISA

a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital, aquela que esteja claramente caracterizada como **pesquisa básica e/ou aplicada; científicas e/ou tecnológicas**, vinculada a uma das áreas do conhecimento descritas no subitem “2.1.” deste Edital. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:

- i. Se a instituição de execução do proponente tem condições e infra-estrutura necessária para a realização do projeto;

- ii. Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infra-estrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas áreas do conhecimento descritas no subitem “2.1.” deste Edital.
- c) Quanto às permissões/exigências legais:
- i. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
  - ii. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
  - iii. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
  - iv. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

## 8. REGRAS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta. Em caso de envio de mais de uma, será considerada válida somente a última proposta submetida no prazo do Edital.
- 8.2. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- 8.3. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 8.4. O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato “PDF” (Portable Document Format) com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

8.5. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

8.6. **Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado) no campo destinado à assinatura, digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos, com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e encaminhados via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#).**

8.7. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item “3. Cronograma” deste Edital.

8.8. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

8.9. Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

8.10. É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

8.11. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de **erro cometido pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe**. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.12. É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [proof@fapitec.se.gov.br](mailto:proof@fapitec.se.gov.br).

8.13. O atendimento telefônico [\(79\) 99647-5197](tel:(79)99647-5197), [\(79\) 99654-8827](tel:(79)99654-8827) e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

8.14. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8.15. Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve apresentar, obrigatoriamente, **todos os anexos (I ao IV) combinados em um único arquivo no “formato.PDF”**, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

**a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA**

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

1. Título do Projeto.
2. Identificação do proponente/coordenador e da equipe de execução do projeto.
3. Campus/Unidade.
4. Categoria Territorial pretendida (Interior do estado de Sergipe ou Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros ou Nossa Senhora do Socorro)
5. Área do conhecimento
6. Equipe de execução do projeto.
7. Qualificação do problema a ser abordado.
8. Objetivos Gerais e Específicos.
9. Revisão da Literatura.
10. Metodologia.
11. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto.
12. Produtos gerados, impactos e benefícios para Sergipe.
13. Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados.
14. Riscos e Dificuldades.
15. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto.
16. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
17. Cronograma de atividades.
18. Referências Bibliográficas.

O projeto de pesquisa **deverá obrigatoriamente ser assinado** digitalmente pelo proponente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica>.

**O envio das informações acima descritas é obrigatório**, a ausência de algum item **implicará no desenquadramento da proposta**, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, **não sendo admitida**, em nenhuma hipótese, a **interposição de recurso administrativo**.

**b) ANEXO II – QUALIFICAÇÃO, DECLARAÇÕES, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE**

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no “formato.PDF”:

1. Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico (institucional e pessoal) e endereço residencial e profissional).
2. Declaração de Adimplência: A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a oposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta.**
3. Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal); Cópia RG e CPF (legíveis); Comprovante de residência (legíveis).
4. **Link do Currículo Lattes atualizado** no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes), cujo qual, servirá para comprovar a produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.
5. Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
6. Caso o comprovante de vínculo não demonstre a unidade de lotação em município do interior, **deverá ser anexado outro documento que comprove lotação funcional formal no interior do estado de Sergipe** (por exemplo: declaração do RH devidamente assinada).
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:  
[https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao\\_certidao\\_negativa.aspx](https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx)

O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

### **c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

**DECLARAÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** O proponente deverá detalhar a infra-estrutura necessária para a execução do referido projeto e o representante legal da instituição executora deverá dar anuência em relação a tal infra-estrutura. Além disso, deve-se ter anuência institucional da participação do coordenador na execução do Plano de Trabalho e a compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais. A declaração deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> do responsável nos seguintes setores:

- i. Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- ii. Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou
- iii. Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRA(S) LOCALIZADAS NO ESTADO DE SERGIPE (se houver):**<sup>1</sup> Havendo instituição parceira localizada no estado de Sergipe o proponente deverá enviar declaração da instituição indicando que está ciente e aprova a participação do pesquisador e/ou técnico no referido projeto de pesquisa. Poderá ser uma declaração para todos os pesquisadores de uma mesma instituição, sendo que essa deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> do responsável nos seguintes setores:

- i. Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- ii. Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou
- iii. Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

#### **d) ANEXO IV – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O proponente deverá elaborar o plano orçamentário em conformidade com as Resoluções nº [05/2026](#), nº [06/2026](#) e nº [07/2026](#), sob pena de desclassificação na fase de análise orçamentária.

#### **9. ANÁLISE E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

##### **9.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.**

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

<b>REQUISITOS FORMAIS</b>		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao III) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com	Subitem 8.13 do Edital

<sup>1</sup>Essa declaração não é obrigatória.

	tamanho máximo de 20Mb.	
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens 1 ao 19 e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 8.13 do Edital
4.	Anexo II (comprovante de titulação, produção científica ou tecnológica relevante na área e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens 1 ao 5.	Alínea “b” do subitem 8.13 do Edital
5.	Anexo III (declaração da instituição executora e declaração de instituição parceira): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora e parceira. Verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do subitem 8.13 do Edital
6.	Elegibilidade do proponente	Subitem “7.1” do Edital
7.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “7.2” do Edital

a) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

c) Será desqualificada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.

e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas/enquadradas e inabilitadas/desqualificadas, indicando os motivos do desenquadramento.

f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

g) **Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação(enquadramento) ou inabilitação (desenquadramento)**, visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desenquadramento. Entretanto, será permitido **pedido de reconsideração** somente se o candidato/proponente apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desenquadramento.

h) Somente as propostas enquadradas/habilitadas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

## 9.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores ad hoc.

c) Os avaliadores ad hoc serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

d) É vedado aos avaliadores:

A participação como membro de equipe de projeto;

Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;

Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	20
B	Relevância do projeto para o sócio-econômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado de Sergipe.	20
C	Projeto de pesquisa envolve na equipe de execução pesquisadores doutores de pelo menos duas diferentes instituições de ensino e/ou de pesquisa (públicas ou privadas) localizadas no Estado de Sergipe e/ou alunos de pós-graduação. Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15

D	O projeto de pesquisa envolve ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) OU posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica). Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	10
F	Estratégia de divulgação/difusão e transferência dos conhecimentos gerados.	10
G	Currículo do proponente	10
TOTAL		<b>100</b>

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

g) Para cálculo da Nota da Etapa 2 (NE2) será utilizada a seguinte expressão:

$$NE2 = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.

i) Ocorrendo a hipótese de **duas notas** com diferença **maior ou igual a 30 pontos**, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim, havendo discrepância, serão consideradas as maiores notas.

j) **Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.**

k) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.

l) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

### **9.3. ETAPA III – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE**

a) Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

b) FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

c) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação (direcionado à Câmara de Assessoramento da FAPITECS/Se) que deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “**SOLICITAÇÃO DE PARECER DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 05/2026 – UNIVERSAL**”. Será preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

d) O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

#### **9.4. ETAPA IV- ANÁLISE DO PLANO ORÇAMENTÁRIO**

a) Essa fase é eliminatória e visa avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos que figuram na relação de “Prioridade 1 (P1)” do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio frente aos itens financiáveis e valores de diárias previstos no edital e normativa da Fundação.

b) A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.

c) A Gerência de Prestação de Contas notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.

d) Será admitido apenas 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.

10.5. A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “**Readequação Orçamentária do Edital nº 05/2026– UNIVERSAL**”.

**e) A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será(ão) eliminada(s) e não figurará(ão) na relação de proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.**

f) A readequação orçamentária enviada passará por nova análise para verificação do atendimento às solicitações e será emitido parecer de aprovação ou reprovação.

g) Caso a readequação orçamentária enviada seja reprovada pela Gerência de Prestação de Contas, a proposta será eliminada e não figurará na relação de proposta a ser divulgada no resultado final.

h) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária **superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**

i) Não será admitida a interposição de recursos administrativos nesta fase.

#### **9.5. ETAPA V - RESULTADO FINAL**

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “3 Cronograma” deste Edital.

#### **10. RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#).

**10.2. A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota acarretará a substituição das notas anteriormente emitidas.**

10.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, e deverá ter como assunto: **“Recurso Administrativo do Edital nº 05/2026 – UNIVERSAL”**. Após exame, a Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

10.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “1.3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

10.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10.9. Conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#), o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou

administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

10.10. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. As propostas aprovadas no limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual ao pesquisador, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional. **O proponente terá até 05 (cinco) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura.** O referido termo deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente, por certificado digital ou pela assinatura [governo digital](#).

11.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente terá um prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para apresentação de documentação que for solicitada pela FAPITEC/SE para sua implementação.

11.3. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA (cinco dias a contar de sua disponibilização), sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese no qual a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação da P2.

11.4. O Coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE.

11.5. A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo anuirá com o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

12.2. A concessão do auxílio será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

12.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto a qualquer tempo, por motivo técnico, financeiro ou administrativo justificado.

12.4. Será cancelado o projeto pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos,

independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento do auxílio.

12.5. O Coordenador do projeto será responsável solidariamente com os demais membros da equipe por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “12.4” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

12.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do coordenador geral e dos membros da equipe, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos

### **13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções nº [05/2026](#), nº [06/2026](#) e nº [07/2026](#).

13.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado no prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

13.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

13.4. Quanto ao remanejamento orçamentário, o Coordenador deverá observar as disposições a seguir:

- a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE.
- b) É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica: entre itens de custeio e capital. Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas.
- c) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes na FAPITEC/SE.

d) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE antes da realização da despesa, contendo as devidas justificativas e **com mínimo de 60 (sessenta) dias da realização da despesa e/ou finalização do projeto.**

e) As despesas decorrentes de remanejamento somente poderão ser realizadas após autorização da FAPITEC/SE.

#### **14. OBRIGAÇÕES**

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos, destacam-se:

##### **14.1. DO PROPONENTE (Outorgado)**

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- c) Deverá fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive por conta das visitas técnicas previamente agendadas com a FAPITEC/SE.
- d) Atender e prestar esclarecimentos durante as visitas técnicas aos projetos.
- e) Apresentar à FAPITEC/SE, prestação de contas, conforme descrito no item “15” deste Edital. Caso solicitado, deverá apresentar o Relatório Técnico Final, na “Feira e/ou Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- f) Atuar como consultor *ad hoc* ou membro das Comissões de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- g) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de ensino e pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso.
- h) Compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas, caso demandado pela FAPITEC/SE.
- i) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.
- j) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE.
- k) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade.
- l) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.
- m) O não cumprimento das obrigações acima referidas acarretará na inclusão do nome do proponente na lista de inadimplentes com a FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e estando sujeito às medidas legais cabíveis.

##### **14.2. DA FAPITEC/SE (Outorgante)**

- a) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os coordenadores aprovados.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos Outorgados.
- c) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos junto à Câmara de Assessoramento ou Consultor “Ad Hoc”.
- d) Avaliar a prestação de contas.
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras.

### 14.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do pesquisador/coordenador.
- b) Garantir infra-estrutura e condições institucionais adequadas ao desenvolvimento do projeto, de acordo com o proposto no projeto.
- c) Providenciar a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto.
- d) A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo anuirá com o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- f) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados finais dos projetos.

### 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

15.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Parcial em até **30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês** de início do projeto;
- b) Prestação de Contas Final em até **60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.**

15.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução [nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE \(Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas\)](#), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

15.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

15.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições constantes nas Resoluções nº [05/2026](#), nº [06/2026](#) e nº [07/2026](#).

15.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem “15.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

15.6. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão

restabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto, correspondentes ao período de suspensão.

15.7. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto será cancelado, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.8. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

15.9. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15.10. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15.11. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

15.12. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

16.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

16.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

16.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

16.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado.

16.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

## **19. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

19.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

19.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como cotitular.

19.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

## **20. PENALIDADES**

20.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará a impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que, porventura, ainda estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

21.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

## 22. CLÁUSULA DE RESERVA

Compete à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 23. PUBLICAÇÕES

23.1. É indispensável haver menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

23.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)".

23.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: #FAPITEC e @fapitecsergipe.

## 24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197, (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

Aracaju, 24 de março de 2026

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-presidente da FAPITEC/SE

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IQMG-Z1ZQ-KPCT-10H0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez \*\*\*27269\*\*\* PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 24/03/2026 12:55:49 (Docflow)